

Cabanha UMBU Negocia

Este evento, em 18 de setembro de 2026, coloca à disposição touros e ventres registrados Aberdeen Angus e Ultrablack, pretos e vermelhos.

Para serem ofertados, os produtos **Umbu** foram avaliados, selecionados e aprovados em diversos estágios, receberam vacinações e recentemente passaram por verificações que atestam suas condições de fertilidade e sanidade, pelo que são disponibilizados na plenitude das suas aptidões.

GENÉTICAS E PROGÊNIES COM DESEMPENHOS ATESTADOS

As avaliações que o **PROMEBO®** realiza ao desmame e ao sobreano no contexto das raças, com a participação da Cabanha Umbu nos últimos 36 anos fundamentam os dados de progênie (DEP) e atestam o elevado grau de qualificação dos produtos **Umbu**.

SANIDADE

A totalidade dos reprodutores **Umbu** foi vacinada dentro dos períodos recomendados contra carbúnculo hemático, leptospirose, carbúnculo sintomático, gangrena gasosa, enterotoxemia, hemoglobinúria, IBR, BVD, PI3 e BRSV e estão livres de tuberculose e brucelose. Conhecem mio-mio e foram carrapateados.

FERTILIDADE, HABILIDADE e CARÇAÇA

Os touros **Umbu**, submetidos a um completo exame andrológico, tiveram apreciado e avaliado todo o seu comportamento em condição de cópula e verificada a sua fertilidade, inclusive através de exame laboratorial de sêmen.

Para facilitarmos escolhas fundamentadas, procuramos disponibilizar um conjunto de dados decorrentes dos processos havidos, onde diferenciadamente inserimos resultados de AOL (Área de Olho de Lombo), EGS (Espessura da Gordura Subcutânea) e EGP (Espessura da Gordura na Picanha) dos animais que foram submetidos a essa metodologia não invasiva e reveladora de características da carcaça por ultrassonografia.

REGISTROS

Os de Aberdeen Angus são feitos na Associação Nacional de Criadores (ANC) e os de Ultrablack na Associação Brasileira de Angus e Ultrablack.

SIMBOLOGIA

Na elaboração deste catálogo estão utilizadas abreviações de dados para os seguintes propósitos:

Tat.	- identificação individual de acordo com registro na associação de raça;
Pelo	- pelagem, sendo P (preto) e V (vermelho)
Peso nasc.	- valor mensurado dentro das 24h após o parto;
DEP nasc.	- escore ajustado da Diferença Esperada na Progenie, ao nascer;
DEP 205	- escore ajustado da Diferença Esperada na Progenie, ao desmame;
DEP 410	- escore ajustado da Diferença Esperada na Progenie, ao sobreano;
A.O.L. 205	- valor estabelecido para a Área de Olho de Lombo, ao desmame;
A.O.L. 410	- valor estabelecido para a Área de Olho de Lombo, ao sobreano;
E.G.S. 410	- valor estabelecido para a Espessura da Gordura Subcutânea, ao sobreano;
E.G.P. 410	- valor estabelecido para a Espessura da Gordura na Picanha, ao sobreano;
P.E.	- valor da última medição do Perímetro Escrotal;
Mot. / Vig.	- parâmetros de Motilidade e Vigor do sêmen examinado;
n.a.	- não avaliado (a);
n.d.	- não disponível;

AGRADECIMENTO

Ao agradecermos a presença, a participação e a preferência pelos produtos apresentados, registramos que esses fatos muito nos estimulam no propósito de mantermos uma equipe trabalhando para produzir, a cada nova geração, animais com características mais necessárias a todas as etapas do processo de produção de carnes realmente qualificadas (saborosas, suculentas e tenras), para o que contribuem significativamente os exclusivos **reprodutores melhoradores** Aberdeen Angus e Ultrablack.

Angelo B. Tellechea e equipe Cabanha Umbu.

REGULAMENTO DO EVENTO

Este documento registra as vinte e uma regras básicas estabelecidas para vigorarem durante o **remate** Cabanha Umbu Negocia, sendo obrigatória a sua plena observância por todos aqueles que nele negociarem, obrigando-se a acatá-lo, na sua plenitude, de forma irrevogável e final, não sendo lícito ser invocado o seu desconhecimento.

1 - Conceitua-se como remate a comercialização de produto(s) dentro de uma sequência de lances, que, ao final, representa a melhor oferta, de maior valor, que seja aceita pelo leiloeiro, e realizada por um interessado presente no recinto ou por outro que, devidamente cadastrado, intervém através da central telefônica da empresa leiloeira.

2 – O evento acontece no Local Umbu, Uruguaiana, RS, em dezoito de setembro de 2026, conduzido pela empresa **Tellechea & Bastos Leilões Ltda.**, com transmissão pelo **Lance Rural**, a partir das quatorze horas.

A palavra do leiloeiro, no decorrer das negociações, está credenciada a complementar ou alterar as condições mencionadas neste regulamento e a complementar ou corrigir alguma informação do catálogo disponibilizado previamente no site www.umbu.com.br ou na versão impressa, distribuída no recinto.

3 - As vendas serão apregoadas pelo leiloeiro **Anderson Silveira** em lances com o multiplicador vinte (20), que definirá o valor para cada animal.

4 - Os lances poderão ser dados diretamente no recinto, ou por telefone, através da central operadora da empresa leiloeira ou também por telefone e aplicativos de mensagem diretamente com os representantes da empresa leiloeira, que os transmitirão ao leiloeiro.

5 - O valor total resultante das decisões tomadas por cada Comprador, a seu exclusivo critério, poderá ser pago por uma das alternativas que estão disponíveis na terceira capa do catálogo na versão impressa ou no site www.umbu.com.br, segmento remate.

5.1. A composição escolhida para o pagamento deve ser comunicada para constar no Contrato de Compra e venda.

6 – Para cada Comprador beneficiado pelo Programa de Desconto na Comissão será aplicado o mesmo percentual, reduzindo o valor final das negociações, independentemente da forma de pagamento optada. Para as operações com pagamentos à vista ou parcelados, o desconto será aplicado sobre o valor líquido

resultante. Qualquer atraso verificado no plano de pagamento contratado cancelará essa prerrogativa conforme está referido na décima regra.

7 - A comissão de oito por cento (8%) sobre o valor total da negociação deverá ser paga pelo Comprador à empresa leiloeira, **Tellechea & Bastos Leilões Ltda.**, juntamente com a quitação das duas primeiras parcelas. Cada Comprador habilitado pelo Programa de Desconto na Comissão usufruirá da resultante que lhe corresponde.

8 - A formalização do negócio será realizada mediante um Contrato de Compra e Venda se o pagamento for procedido à vista. Se a liquidação for parcelada, esta será mediante um Contrato de Compra e Venda à Crédito, com reserva de domínio, podendo neste caso ser solicitada, a critério da empresa leiloeira, a interveniência de um avalista do Comprador, inclusive nas notas promissórias representativas das parcelas vincendas.

9 - A venda é de natureza irrevogável e irretratável, não podendo o Comprador recusar o(s) animal(is) comprado(s), nem solicitar redução de valor e/ou aumento de prazo.

10 - Na venda à prazo, o atraso no pagamento de qualquer parcela sujeitará o Comprador ao vencimento antecipado da dívida, ao cancelamento de qualquer desconto abonado e ao pagamento de multa moratória de dez por cento (10%) sobre o total devido, acrescido de correção monetária, juros de lei e honorários advocatícios.

11 - Após a negociação não serão aceitas reclamações, exceto nas hipóteses legais previamente comprovadas por laudo técnico, sempre precedido de exame e acompanhamento por veterinário indicado pelo Vendedor. Por tais razões, qualquer ocorrência envolvendo o(s) animal(is), ou sua saúde, deve ser imediatamente notificada, por escrito, ao Vendedor, e, se possível, complementada por foto(s).

12 - Qualquer Comprador, na condição de cliente novo, que não apresentar referências comerciais aceitáveis pela empresa leiloeira, poderá ter sustada a sua compra ou poderá ter os animais retidos pelo Vendedor, até que os dados de seu cadastro sejam verificados e aprovados.

13 - O Comprador, no ato de formalização de seu cadastro, autoriza ao Vendedor e a empresa leiloeira a realizarem consultas de suas informações junto aos órgãos de proteção ao crédito.

14 - O Comprador deverá prestar todas as informações cadastrais e indicar onde deverá receber a documentação necessária à perfeita conclusão da operação, quando saldará débito de valores contraídos, assinará documentos, indicando localizações de destino e definindo a forma e o meio de transporte para que os seus produtos sejam embarcados dentro do menor prazo possível.

15 – A liberação dos animais fica condicionada ao retorno do Contrato de Compra e Venda e da documentação correlata, devidamente assinada pelo Comprador com firma reconhecida por autenticidade, em Tabelionato de Notas, em prazo nunca superior a dez dias, para que nele possa haver o carregamento ou a retirada dos animais.

16 - As ligações telefônicas em que forem oferecidos lances, nos sistemas de televendas, poderão ser gravadas pela empresa leiloeira para maior segurança das partes.

17 - Toda a documentação emitida será em nome do Comprador e não poderá ser transferida a terceiro(s).

18 - Os contatos com a empresa leiloeira para prestar informações cadastrais, financeiras ou para retirada dos animais, deverão ocorrer pelos telefones 55 3412-2188 e 55 99631-3612 ou pelo e-mail tbleiloes@gmail.com.

19 - Todo Comprador que adquirir touros, componentes de uma carga completa de **quinze** exemplares, poderá ter os mesmos entregues em seu estabelecimento rural dentro do País, se assim desejar. Também, todo Comprador de **dois** ou mais touros, ou dois ou mais compradores que de dois ou mais touros, com um ponto único de recebimento dentro de um limite de **oitocentos** quilômetros, contáveis a partir do Local Umbu, poderá recebê-lo(s) no destino indicado, dentro do País, desde que devidamente mapeado quando da formalização das negociações. Qualquer diferença para distâncias maiores será cobrada de cada Comprador pelo mesmo valor unitário (R\$ / km.) contratado pelo Vendedor junto ao transportador.

20 - O Vendedor, nas vendas a crédito, se reservará o domínio do(s) bem(ns) vendido(s), de modo que a transferência jurídica da propriedade do(s) animal(is) restará suspensa até o pagamento integral. Além disso, o(s) certificado(s) de registro(s) do(s) animal(ais) e a(s) transferência(s) de sua(s) titularidade(s) também dependerá do pagamento total do valor contratado.

21 - Quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do descumprimento do presente regulamento serão apreciados e decididos pelo Foro da Comarca de Uruguaiana.

**= DESCONTOS NA COMISSÃO DE COMPRA E
NO VALOR DOS REPRODUTORES =**

Regras do Programa UMBU

- 1 - O **Programa de Descontos** é válido para os compradores de “touro(s) Umbu” e se estende para ventre(s) se adquirido(s) juntamente com o(s) touro(s);
- 2 - O **Programa** diferencia os clientes assíduos com um percentual de redução no valor total devido em decorrência da(s) compra(s) antes havida(s);
- 3 - A condição para usufruir de Desconto(s) decorre de aquisições, continuas ou alternadas, de pelo menos um “touro Umbu”, que gerem uma resultante positiva quando analisadas retroativamente nos últimos cinco anos.
- 4 – O máximo de desconto que cada cliente poderá atingir será de cinco pontos percentuais;
- 5 - Não é necessária a inscrição no **Programa de Descontos Umbu**. Todos os compradores de “touro(s) Umbu”, com relativa continuidade nos últimos cinco anos estarão sempre automaticamente habilitados, sendo-lhes informado previamente o valor do desconto então vigente.

Bons Tratos Animais

As nossas convicções e as recomendações externas, com elevados fundamentos técnicos, desde há muito tem recomendado a adoção de **Boas Práticas** nos contatos com os semoventes nos manejos principalmente com bovinos em todas as suas idades.

Em recaindo sobre eles muitas interações, gradativamente um contexto de modificações, nos hábitos e nas condutas, vem sendo colocadas em prática, bem assimiladas pelos nossos colaboradores.

É por isso que desde:

- 2014 introduzimos “bandeiras” nas conduções e suspendemos a aplicação da **marca a fogo** identificante do proprietário;
- 2019 colocamos, afixada nas instalações de trabalho mais direto, uma placa:

Boas Práticas Animais – Normas a Observar

A Campo e em Mangueiras (sempre):

- **Usar “bandeiras UMBU” na condução a cavalo, ou a pé;**
- **Deixar cachorros fora dos ambientes; usá-los em condução a campo;**
- **Jamais gritar, bater, chicotear e picanhar;**
- **Jamais apurar ou perseguir animais; movimentá-los docilmente;**
- **Jamais apertá-los, em grupos, em currais, bretes ou troncos.**

Respeitá-las, para manter o “bem estar” Animal!

- 2021 a Assoc. Bras. de Angus e Ultrablack facultou a seus técnicos acatarem a decisão do criador para não mais marcar a fogo os indicativos de registro tipo Puros Controlados e Puros de Origem, no que nos engajamos.

Assim, é por medida de BEM ESTAR ANIMAL que MARCAS A FOGO não são mais colocadas e, portanto, vistas nos nossos reprodutores, tendo sido substituídas por selos oficiais inseridos na orelha esquerda, onde também está à tatuagem, repetida na da direita!

Selos de Seleção da raça Angus

As certificações dos selos são desenvolvidas em parceria com a Embrapa Pecuária Sul e com Promebo, e chancelam animais que têm maior capacidade de adaptação, desempenho, e ainda qualidade de carne, conforme os dados das DEPs e índices disponíveis.



Performance: Contempla aqueles animais nascidos há duas safras, com percentil de Índice Final (INDF) de até 20%, Índice de Desmama (INDD) positivo (maior ou igual a zero) e escore para racial ao sobreano maior do que 1. É necessário ainda que os reprodutores tenham percentil de até 20% para Índice Bioeconômico de Carcaça (IBC) e de até 40% para DEP de Pelame ao Sobreano.



Seleção Qualidade de Carne: Reconhece os bovinos com melhor equilíbrio em dados genéticos de carcaça. Para estampá-lo, as propriedades devem integrar o Promebo e realizar avaliação de carcaça por ultrassonografia. É necessário que os animais estejam no grupo dos 20% melhores para Índice Bioeconômico de Carcaça (IBC) e para Percentagem de Gordura Intramuscular (marmoreio), além de terem DEPs positivas para Área de Olho de Lombo (AOL), Espessura de Gordura Subcutânea (EGS) e Espessura de Gordura na Picanha (EGP8).



Beef on Dairy: Estimula o cruzamento de vacas leiteiras das raças Holandês e Jersey com touros Angus. O objetivo é gerar carne de alta qualidade, diversificar a renda dos produtores de leite e ampliar a oferta no mercado de cortes premium.



Adaptação: Considera o grupo de reprodutores que tem percentil de até 20% para Índice Adaptação (INDA) e de até 40% para Índice Final (INDF). O crivo leva em conta também aqueles com percentil de até 30% para a DEP de Pelame ao Sobreano e para a DEP de Resistência ao Carrapato.